



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de São João Evangelista, situada na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro – CEP: 39.705-000 – São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.307.488/0001-60, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações na sede da Prefeitura com endereço a Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro de São João Evangelista, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG.**

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais secretarias.

**Data de Abertura das Propostas:** 02/06/2026

**Hora de Abertura das Propostas:** 09h00 min – Horário De Brasília

**Local da Sessão:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Evangelista na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro de São João Evangelista/MG.

**Valor Estimado da Contratação:** Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por item

**Informações:** [licitacao@sje.mg.gov.br](mailto:licitacao@sje.mg.gov.br) ou (33) 9 9872-7919



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 052/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2026**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 052/2026, modalidade pregão presencial, **sistema registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimento as necessidades da Administração do Município de São João Evangelista/MG**, conforme termo de referência.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas** do dia **02/06/2026**, na sala de licitações do município de São João Evangelista/MG, situada na Rua Benedito Valadares, nº. 40, Bairro Centro, em São João Evangelista/MG, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº. 5.146 - A/2025.

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA INDIRETA.**

**1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1.O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 1.802/2023, de 12/12/2023 **“Que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito de São João Evangelista - MG”**.

2.2.A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São João Evangelista – MG, se adequarem à



forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

- 2.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 1.802/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art.1º § 5º, *in verbis*:(..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de São João Evangelista/MG estar abaixo de 20.000,00 (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)
- 2.4. A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 1.802/2023, de 12/12/2023, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de São João Evangelista/MG no facebook: <https://www.facebook.com/@prefeiturasje>.
- 2.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.6. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.
- 2.7. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 2.8. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a formaa que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 2.9. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deuo texto original e designação de nova data para a



realização do certame.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.7. estrangeira que não funcione no País;
- 3.8. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- 3.9. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.10. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de São João Evangelista/MG.
- 3.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 3.12. é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

## ENTREGA DOS ENVELOPES

### 4. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, na Rua Benedito Valadares, nº. 40, Bairro Centro – São João Evangelista/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 02/06/2026 às 09:00 horas.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

4.2. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.2.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.3. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.** Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da



empresa proponente;

6.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.

6.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

6.10. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.11. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta



comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

### **7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **7.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos,(ANEXO IV);



- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VI);
- h) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO VII);
- i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018,(ANEXO VIII);

#### 7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

##### 7.4.1. para pessoa jurídica:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

7.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.4.4. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

7.4.5. O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

7.4.6. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V).

7.5. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor



do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Capacidade técnico - operacional, comprovada por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem a previa execução de serviços de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação.

8.2. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

## **9. SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das



empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **11. LANCES VERBAIS**

11.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

11.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 0,10 - (Dez centavos).

## **12. JULGAMENTO;**

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço



por item.

12.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.3. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.1.– a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.1.2.– apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.3.1.3.– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



12.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.8.3. – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4.– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10. – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11. – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

12.13. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário Oficial eletrônico do Município ou em jornal de grande circulação, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### **13. RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

15.1. O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/ordem de fornecimento, (OF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 quando se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

15.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

15.3. Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

15.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

15.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.4. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.5.1. é vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometa malisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro é o da Comarca de São João Evangelista/MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.11. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência.

16.12. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (33) 3412-1515 / 3412-1511, ou pelo e-mail: [licitacao@sje.mg.gov.br](mailto:licitacao@sje.mg.gov.br).

São João Evangelista/MG, 14 de maio de 2026.

**HERCULES JOÉ PROCÓPIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**INES XAVIER VIEIRA**

**PREGOEIRA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026, PREGÃO PRESENCIAL 010/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atendimento as necessidades da Administração do Município de São João Evangelista/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário
01	50	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	Sigiloso
02	400	UND	ARAME RECOZIDO TORCIDO	Sigiloso
03	300	UND	ARGAMASSA AC II CINZA INTERNA 20 KG	Sigiloso
04	200	UND	ARGAMASSA AC III CINZA INTERNA 20 KG	Sigiloso
05	30	UND	IPERMEABILIZANTE 18 LT	Sigiloso
06	50	UND	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	Sigiloso
07	400	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,	Sigiloso
08	3000	M	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO	Sigiloso
09	3000	M	CABO FLEXÍVEL 6.00 MM	Sigiloso
10	5000	M	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO	Sigiloso
11	2000	M	CABO FLEXÍVEL 10 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO	Sigiloso
12	8000	M	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO	Sigiloso
13	1.500	M	CABO FLEXÍVEL 16 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO	Sigiloso
14	1.800	M <sup>2</sup>	CERÂMICA PISO 56X56	Sigiloso
15	50	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3MM 1/8	Sigiloso
16	1.000	M	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	Sigiloso
17	500	UND	FITA ISOLANTE SIMPLES, 20 M	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

18	100	UND	LUVA CORRER ESG – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO	Sigiloso
19	1.000	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Sigiloso
20	7500	M	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ POLEGADA, TRANÇADA COM ESGUICHO, PT 300	Sigiloso
21	100	UND	PINCEL 395 2 1/2	Sigiloso
22	300	UND	PLAFON	Sigiloso
23	30	UND	RALO SIFONADO BRANCO 100X52X40MM	Sigiloso
24	10	UND	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO	Sigiloso
25	30	UND	RELE BIVOLT	Sigiloso
26	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA	Sigiloso
27	100	UND	TORNEIRA 1194 LAVATÓRIO C33	Sigiloso
28	100	UND	TORNEIRA PARA JARDIM ½ ESFERA	Sigiloso
29	200	UND	TUBO DE ESGOTO 150 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO	Sigiloso
30	100	UND	TUBO DE ESGOTO 200 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO	Sigiloso
31	80	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP, NEMA	Sigiloso
32	80	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	Sigiloso
33	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP NEMA	Sigiloso
34	1.000	UN	FIO PARALELO 2 X 1,00MM	Sigiloso
35	1.000	M	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	Sigiloso
36	200	UN	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 10W	Sigiloso
37	200	UN	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 20W	Sigiloso
38	5.000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 7,2X300MM	Sigiloso
39	3.000	M	CABO DUPLEX 10MM	Sigiloso
40	3.000	UN	CABO DUPLEX 16 MM	Sigiloso
41	3.000	M	CABO QUADRUPLEX DE ALUMÍNIO 16MM	Sigiloso
42	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 20AMP NEMA	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

43	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 30AMP NEMA	Sigiloso
44	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40AMP NEMA	Sigiloso
45	3.000	UN	CABO TRIPLEX 16MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Sigiloso
46	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 60AMP NEMA	Sigiloso
47	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 90AMP NEMA	Sigiloso
48	200	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 10W, 60 CM, T8	Sigiloso
49	200	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 20W, 120 CM, T8	Sigiloso
50	200	UN	LÂMPADA EMERGÊNCIA, 30 LEDS, QUALIDADE IGUAL...	Sigiloso
51	300	UN	LÂMPADA LED 20W	Sigiloso
52	300	UN	LÂMPADA LED 15 W	Sigiloso
53	200	UN	LÂMPADA LED 30 W	Sigiloso
54	300	UN	LÂMPADA LED 40 W	Sigiloso
55	200	UN	LÂMPADA LED 50W	Sigiloso
56	300	UN	LÂMPADA LED 9 W	Sigiloso
57	150	UN	REFLETOR 400W	Sigiloso
58	150	UN	REFLETOR EXTERNO DE LED 100W	Sigiloso
59	150	UN	REFLETOR EXTERNO DE LED 200W	Sigiloso
60	100	UNID	BALIZA 10X12 2,5M	Sigiloso
61	800	M	CAIBRO 4,0M EUCALIPTO SERRADO	Sigiloso
62	400	M	CAIBRO 4,5M EUCALIPTO SERRADO	Sigiloso
63	500	M	CAIBRO 6,0M APAREADO EUCALIPTO	Sigiloso
64	500	UNID	CAIBRO ESCORAMENTO EUCALIPTO 3,00M	Sigiloso
65	240	M	PEÇA 4M CLOEZIANA (SUCUPIRA)	Sigiloso
66	600	M	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 12 X 7 CM	Sigiloso
67	600	UNID	POSTE EUCALIPTO SUCUPIRA PARA CERCA 2,20M/6 A 8	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

68	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 3 MTS	Sigiloso
69	40	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 2 MTS	Sigiloso
70	120	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 3,50 MTS	Sigiloso
71	20	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 3 MTS	Sigiloso
72	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 3,50 MTS	Sigiloso
73	20	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 4 MTS	Sigiloso
74	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 2,50 MTS	Sigiloso
75	200	UNID	POSTE PARA CERCA 2,20M DE 8 A 10	Sigiloso
76	20	M <sup>3</sup>	PRANCHÃO EUCALIPTO	Sigiloso
77	90	M	RÉGUA 3,0M 12 X 3	Sigiloso
78	2000	M	RIPA EUCALIPTO 5X1,5M	Sigiloso
79	40	UNID	TÁBUA PINUS 20X300X2,5	Sigiloso
80	500	UNID	TÁBUA PINUS 25X300X2,5	Sigiloso
81	400	UNID	TÁBUA PINUS 30X300X2,5	Sigiloso
82	100	UN	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00 MT	Sigiloso
83	50	UN	MARCO ANGELIN ALIZAR 13 CM	Sigiloso
84	50	UN	MARCO ANGELIN ALIZAR 18 CM	Sigiloso
85	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00	Sigiloso
86	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,50	Sigiloso
87	500	M	PEÇA PARAJU SERRADO 12 X 7	Sigiloso
88	300	M	PEÇA PARAJU SERRADO 14 X 7	Sigiloso
89	300	M	PEÇA PARAJU SERRADO 7 X 7	Sigiloso
90	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 60	Sigiloso
91	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 70	Sigiloso
92	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 80	Sigiloso
93	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 90	Sigiloso
94	100	UN	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 60	Sigiloso
95	100	UN	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 90	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

96	100	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 90	Sigiloso
97	20	M <sup>3</sup>	PRACHÃO DE PARAJU	Sigiloso
98	500	M <sup>3</sup>	RIPA GUAJARA 5 X 15	Sigiloso
99	2000	METRO	CABO SINTENAX 16MM CABO DE MÉDIA TENSÃO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 16MM <sup>2</sup>	Sigiloso
100	2000	METRO	CABO SINTENAX 25MM CABO DE MÉDIA TENSÃO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 25MM <sup>2</sup>	Sigiloso
101	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 12ª CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 12A	Sigiloso
102	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 18ª CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 18A	Sigiloso
103	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 25A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 25A	Sigiloso
104	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 35A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 35A	Sigiloso
105	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 50A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 50A	Sigiloso
106	10	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 100A ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 100A, POSTE PADRÃO 7M	Sigiloso
107	10	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 80A ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 80A, POSTE PADRÃO 7M	Sigiloso
108	200	UNIDADE	REFLETOR INDUSTRIAL LED ALTA POTÊNCIA 1000W, USO EXTERNO	Sigiloso
109	150	UNIDADE	REFLETOR INDUSTRIAL LED ALTA POTÊNCIA 600W, USO EXTERNO	Sigiloso
110	50	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PARA POSTE	Sigiloso
111	50	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTE	Sigiloso
112	50	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTE	Sigiloso
113	2000	METRO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 VIAS, SEÇÃO 70MM <sup>2</sup>	Sigiloso
114	2000	METRO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 VIAS, SEÇÃO 35MM <sup>2</sup>	Sigiloso
115	30	UNIDADE	QUADRO ELÉTRICO PARA 16 DISJUNTORES	Sigiloso
116	500	METRO	CABO PARALELO RÍGIDO 2 VIAS PARA	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			TELEPHONE, 2X22AWG (INTERNO) OU FE100 DROPS (EXTERNO).	
117	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C OU D, CAPACIDADE 200A	Sigiloso
118	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C OU D, CAPACIDADE 120A	Sigiloso
119	50	UNIDADE	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA REGULÁVEL ATÉ 15A	Sigiloso
120	50	UNIDADE	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA REGULÁVEL ATÉ 20A	Sigiloso
121	50	UNIDADE	PRESSOSTATO ELÉTRICO PARA CONTROLE DE COMPRESSOR DE AR. PRESSÃO: 80 A 120 PSI, VOLTAGEM: BIVOLT (127V/220V) COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE NO MÍNIMO 20 AMPERES, CONEXÃO: 4 VIAS	Sigiloso
122	100	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA MADEIRA 36 DENTES 7.1/4" 180MM	Sigiloso
123	5000	M <sup>2</sup>	FORRO PVC BRANCO FRISADO	Sigiloso
124	100	UNIDADE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR CONJUNTO 4X2 1 TECLA SIMPLES	Sigiloso
125	1000	METRO	CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, TIPO DUPLEX, PARA TENSÕES DE ISOLAMENTO DE 0,6/1KV. COMPOSTO POR 01 CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO E 01 CONDUTOR NEUTRO DE ALUMÍNIO.	Sigiloso
126	200.000	UNID	BLOQUETE INTERTRAVADO, TIPO PARALELEPÍPEDO, 10 X 20 X 6 CM, 35 MPA	Sigiloso
127	400.000	UNID	BLOQUETE INTERTRAVADO TIPO PARALELEPÍPEDO, 10 X 20 X 8 CM, 35 MPA	Sigiloso
128	100.000	UNID	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM	Sigiloso
129	200	M <sup>2</sup>	PISO EMBORRACHADO PARTILHADO 50X50 CMM MOEDA BOLHA PRETA (PISO MOEDA)	Sigiloso
130	200	M <sup>2</sup>	PISO SINTÉTICO, ECOLÓGICO, EMBORRACHADO E MACIO, COMPOSTO POR GRANULOS E RASPAS DE BORRACHAS DE	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			PNEU RECICLADO, PECAS DE 100X100, NAS CORES PREFERENCIAISVERDE/ TERRACOTA/AZUL/CINZA E CHANFROS A CADA 50CM.	
131	800	M³	PÓ DE PEDRA	Sigiloso
132	30.000	UNID	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	Sigiloso
133	1000	M³	AREIA MÉDIA	Sigiloso
134	1000	M³	AREIA GROSSA	Sigiloso
135	8000	UNID	GUIA DE MEIO FIO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES DE 0,80 X 15X12X35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR E BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS	Sigiloso

1.2. **O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso. Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a busca da simetria de informações. A busca da vantagem econômica na contratação, de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como parâmetro para que os licitantes ofertem suas propostas aplicando apenas percentual de redução de valores.**

1.3. Os bens objeto desta contratação já existem processos anteriores de aquisição e, portanto, não é necessário o Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto nº 1.753 de 30 de junho de 2023.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo contratação de bem comum, conforme Decreto nº 1768 de 30 de agosto de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. **A contratação é enquadrada como continuada tendo em vista a constante necessidade de realização de obras e serviços que utilizam estes materiais nas diversas áreas e Secretarias do município, sendo a vigência anual a mais vantajosa considerando que um prazo mais curto pode prejudicar a continuidade dos serviços que dependem do material.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. A aquisição dos materiais acima descritos se encontra na previsão do plano anual de contratações para 2026, sendo uma contratação que já aconteceu em anos anteriores, se encontra no item 082 do referido documento.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,



devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.1.2. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

#### **Subcontratação**

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa de acordo com o referido documento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

#### Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18);

**5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18);**

**5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18);**

**5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18, §2º).**

**5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18, §2º).**

**5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18, §2º).**

#### Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18).

**5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 18).**

#### Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, I).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. **O prazo de validade;**

6.10.2. **A data da emissão;**

6.10.3. **Os dados do contrato e do órgão contratante;**

6.10.4. **O período respectivo de execução do contrato;**

6.10.5. **O valor a pagar; e**

6.10.6. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.487.987,20 - (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

constam nos autos do processo.

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

**8.2.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou**

**8.2.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de São João Evangelista/ Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte, Viação, Urbanismo e Agricultura.

II) Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos

- 111101.0412200022.039 - 33903000000 – Ficha: 347;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, 04 DE MAIO DE 2026.

---

JOÃO EDUARDO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas, Transporte, Viação, Urbanismo e Agricultura



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição eventual e futura de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de manutenção da estrutura pública do Município de São João Evangelista, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste documento decorre da necessidade de planejamento prévio da contratação, visando demonstrar a real demanda administrativa, as soluções disponíveis no mercado, a vantajosidade econômica, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público.

### **2. SECRETARIAS DEMANDANTES**

A presente contratação visa atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município, especialmente:

- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- Demais setores integrantes da Administração Pública Municipal.

A participação de múltiplas secretarias justifica-se pela natureza transversal do objeto, uma vez que os materiais de construção são essenciais para conservação, manutenção, ampliação, reparos emergenciais e adequações estruturais dos bens públicos municipais.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Municipal possui, sob sua responsabilidade, diversas edificações públicas, unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, praças públicas, prédios institucionais, sistemas de infraestrutura urbana e demais bens imóveis que demandam manutenção contínua.

Em razão do desgaste natural das estruturas, da necessidade de reformas corretivas e preventivas, bem como da execução de pequenos reparos emergenciais e adequações técnicas, torna-se imprescindível a aquisição contínua de materiais de construção.

A ausência desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança das instalações públicas, a integridade patrimonial do Município e o atendimento eficiente à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável à manutenção do interesse público.

#### **4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA**

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA 2026 do Município de São João Evangelista, estando compatível com o planejamento estratégico institucional, com as diretrizes orçamentárias municipais e com os instrumentos de gestão administrativa.

A previsão no PCA demonstra aderência ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### **Requisitos técnicos:**

- fornecimento de materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- observância das normas da ABNT, quando aplicáveis;
- garantia mínima legal dos produtos.

##### **Requisitos jurídicos:**

- regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada;
- habilitação jurídica conforme legislação vigente;
- cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

### Requisitos operacionais:

- fornecimento parcelado conforme demanda;
- capacidade logística para entregas dentro dos prazos estabelecidos;
- reposição de produtos defeituosos ou em desacordo.

### 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base:

- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- nas demandas encaminhadas pelas secretarias requisitantes;
- nas necessidades previstas de manutenção predial e infraestrutura urbana;
- no planejamento de obras e reparos previstos para o exercício de 2026.

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO
01	50	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA
02	400	UND	ARAME RECOZIDO TORCIDO
03	300	UND	ARGAMASSA AC II CINZA INTERNA 20 KG
04	200	UND	ARGAMASSA AC III CINZA INTERNA 20 KG
05	30	UND	IPERMEABILIZANTE 18 LT
06	50	UND	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA
07	400	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,
08	3000	M	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO
09	3000	M	CABO FLEXÍVEL 6.00 MM
10	5000	M	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO
11	2000	M	CABO FLEXÍVEL 10 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO
12	8000	M	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

13	1.500	M	CABO FLEXÍVEL 16 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO
14	1.800	M <sup>2</sup>	CERÂMICA PISO 56X56
15	50	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3MM 1/8
16	1.000	M	FIO PARALELO 2 X 2,50MM
17	500	UND	FITA ISOLANTE SIMPLES, 20 M
18	100	UND	LUVA CORRER ESG – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO
19	1.000	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4
20	7500	M	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ POLEGADA, TRANÇADA COM ESGUICHO, PT 300
21	100	UND	PINCEL 395 2 1/2
22	300	UND	PLAFON
23	30	UND	RALO SIFONADO BRANCO 100X52X40MM
24	10	UND	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO
25	30	UND	RELE BIVOLT
26	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA
27	100	UND	TORNEIRA 1194 LAVATÓRIO C33
28	100	UND	TORNEIRA PARA JARDIM ½ ESFERA
29	200	UND	TUBO DE ESGOTO 150 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO
30	100	UND	TUBO DE ESGOTO 200 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO
31	80	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP, NEMA
32	80	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP
33	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP NEMA
34	1.000	UN	FIO PARALELO 2 X 1,00MM
35	1.000	M	FIO PARALELO 2 X 1,5MM
36	200	UN	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 10W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

37	200	UN	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 20W
38	5.000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 7,2X300MM
39	3.000	M	CABO DUPLEX 10MM
40	3.000	UN	CABO DUPLEX 16 MM
41	3.000	M	CABO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 16MM
42	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 20AMP NEMA
43	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 30AMP NEMA
44	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40AMP NEMA
45	3.000	UN	CABO TRIPLEX 16MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR
46	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 60AMP NEMA
47	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 90AMP NEMA
48	200	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 10W, 60 CM, T8
49	200	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 20W, 120 CM, T8
50	200	UN	LÂMPADA EMERGÊNCIA, 30 LEDS, QUALIDADE IGUAL...
51	300	UN	LÂMPADA LED 20W
52	300	UN	LÂMPADA LED 15 W
53	200	UN	LÂMPADA LED 30 W
54	300	UN	LÂMPADA LED 40 W
55	200	UN	LÂMPADA LED 50W
56	300	UN	LÂMPADA LED 9 W
57	150	UN	REFLETOR 400W
58	150	UN	REFLETOR EXTERNO DE LED 100W
59	150	UN	REFLETOR EXTERNO DE LED 200W
60	100	UNID	BALIZA 10X12 2,5M
61	800	M	CAIBRO 4,0M EUCALIPTO SERRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

62	400	M	CAIBRO 4,5M EUCALIPTO SERRADO
63	500	M	CAIBRO 6,0M APAREADO EUCALIPTO
64	500	UNID	CAIBRO ESCORAMENTO EUCALIPTO 3,00M
65	240	M	PEÇA 4M CLOEZIANA (SUCUPIRA)
66	600	M	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 12 X 7 CM
67	600	UNID	POSTE EUCALIPTO SUCUPIRA PARA CERCA 2,20M/6 A 8
68	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 3 MTS
69	40	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 2 MTS
70	120	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 3,50 MTS
71	20	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 3 MTS
72	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 3,50 MTS
73	20	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 4 MTS
74	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 2,50 MTS
75	200	UNID	POSTE PARA CERCA 2,20M DE 8 A 10
76	20	M <sup>3</sup>	PRANCHÃO EUCALIPTO
77	90	M	RÉGUA 3,0M 12 X 3
78	2000	M	RIPA EUCALIPTO 5X1,5M
79	40	UNID	TÁBUA PINUS 20X300X2,5
80	500	UNID	TÁBUA PINUS 25X300X2,5
81	400	UNID	TÁBUA PINUS 30X300X2,5
82	100	UN	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00 MT
83	50	UN	MARCO ANGELIN ALIZAR 13 CM
84	50	UN	MARCO ANGELIN ALIZAR 18 CM
85	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00
86	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,50
87	500	M	PEÇA PARAJU SERRADO 12 X 7
88	300	M	PEÇA PARAJU SERRADO 14 X 7
89	300	M	PEÇA PARAJU SERRADO 7 X 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

90	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 60
91	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 70
92	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 80
93	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 90
94	100	UN	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 60
95	100	UN	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 90
96	100	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 90
97	20	M <sup>3</sup>	PRACHÃO DE PARAJU
98	500	M <sup>3</sup>	RIPA GUAJARA 5 X 15
99	2000	METRO	CABO SINTENAX 16MM CABO DE MÉDIA TENSÃO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 16MM <sup>2</sup>
100	2000	METRO	CABO SINTENAX 25MM CABO DE MÉDIA TENSÃO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 25MM <sup>2</sup>
101	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 12ª CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 12A
102	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 18ª CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 18A
103	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 25A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 25A
104	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 35A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 35A
105	200	UNIDADE	CONTATOR AC-3 50A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 50A
106	10	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 100A ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 100A, POSTE PADRÃO 7M
107	10	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 80A ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 80A, POSTE PADRÃO 7M
108	200	UNIDADE	REFLETOR INDUSTRIAL LED ALTA POTÊNCIA 1000W, USO EXTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

109	150	UNIDADE	REFLETOR INDUSTRIAL LED ALTA POTÊNCIA 600W, USO EXTERNO
110	50	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PARA POSTE
111	50	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTE
112	50	UNIDADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTE
113	2000	METRO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 VIAS, SEÇÃO 70MM <sup>2</sup>
114	2000	METRO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 VIAS, SEÇÃO 35MM <sup>2</sup>
115	30	UNIDADE	QUADRO ELÉTRICO PARA 16 DISJUNTORES
116	500	METRO	CABO PARALELO RÍGIDO 2 VIAS PARA TELEPHONE, 2X22AWG (INTERNO) OU FE100 DROPS (EXTERNO).
117	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C OU D, CAPACIDADE 200A
118	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C OU D, CAPACIDADE 120A
119	50	UNIDADE	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA REGULÁVEL ATÉ 15A
120	50	UNIDADE	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA REGULÁVEL ATÉ 20A
121	50	UNIDADE	PRESSOSTATO ELÉTRICO PARA CONTROLE DE COMPRESSOR DE AR. PRESSÃO: 80 A 120 PSI, VOLTAGEM: BIVOLT (127V/220V) COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE NO MÍNIMO 20 AMPERES, CONEXÃO: 4 VIAS
122	100	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA MADEIRA 36 DENTES 7.1/4" 180MM
123	5000	M <sup>2</sup>	FORRO PVC BRANCO FRISADO
124	100	UNIDADE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR CONJUNTO 4X2 1 TECLA SIMPLES
125	1000	METRO	CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			AUTOSSUSTENTADO, TIPO DUPLEX, PARA TENSÕES DE ISOLAMENTO DE 0,6/1KV. COMPOSTO POR 01 CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO E 01 CONDUTOR NEUTRO DE ALUMÍNIO.
126	200.000	UNID	BLOQUETE INTERTRAVADO, TIPO PARALELEPÍPEDO, 10 X 20 X 6 CM, 35 MPA
127	400.000	UNID	BLOQUETE INTERTRAVADO TIPO PARALELEPÍPEDO, 10 X 20 X 8 CM, 35 MPA
128	100.000	UNID	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM
129	200	M <sup>2</sup>	PISO EMBORRACHADO PARTILHADO 50X50 CMM MOEDA BOLHA PRETA (PISO MOEDA)
130	200	M <sup>2</sup>	PISO SINTÉTICO, ECOLÓGICO, EMBORRACHADO E MACIO, COMPOSTO POR GRANULOS E RASPAS DE BORRACHAS DE PNEU RECICLADO, PECAS DE 100X100, NAS CORES PREFERENCIAISVERDE/ TERRACOTA/AZUL/CINZA E CHANFROS A CADA 50CM.
131	800	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA
132	30.000	UNID	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG
133	1000	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA
134	1000	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA
135	8000	UNID	GUIA DE MEIO FIO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES DE 0,80 X 15X12X35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR E BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS

## 7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Após análise mercadológica, foram identificadas as seguintes soluções:

### Solução 1:

Aquisição parcelada por meio de Registro de Preços junto a fornecedores especializados.



**Solução 2:**

Aquisição individualizada mediante contratações pontuais conforme necessidade.

**Solução 3:**

Manutenção de estoque permanente em almoxarifado com compras de grande volume.

**8. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO**

O mercado regional e nacional possui ampla disponibilidade de fornecedores especializados no segmento de materiais de construção, com diversidade de marcas, especificações técnicas e capacidade logística suficiente para atendimento das demandas municipais.

Constatou-se ampla competitividade no setor, favorecendo a adoção de procedimento licitatório.

**9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS**

**Solução 1 – Registro de Preços**

**Vantagens:**

- maior flexibilidade operacional;
- redução de custos com armazenamento;
- compras conforme demanda real;
- maior controle de consumo;
- racionalização de recursos públicos.

**Solução 2 – Compras pontuais**

**Vantagens:**

- contratação imediata para necessidades específicas.

**Desvantagens:**

- maior burocracia;
- perda de escala;
- risco de descontinuidade.

Após análise técnica, a Solução 1 mostra-se mais vantajosa.



## **10. SOLUÇÕES INVIÁVEIS**

### **Formação de estoque permanente em larga escala**

Considera-se inviável em razão de:

- limitação de espaço físico para armazenamento;
- risco de deterioração dos materiais;
- imobilização excessiva de recursos financeiros;
- possibilidade de perdas por obsolescência ou avarias.

## **11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS**

A análise de custos demonstrou que o Sistema de Registro de Preços apresenta maior economicidade, especialmente em razão de:

- aquisição conforme demanda real;
- redução de desperdícios;
- eliminação de custos de armazenagem excessiva;
- melhor aproveitamento orçamentário.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços será realizada com base em pesquisa de mercado, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- consulta a fornecedores do ramo;
- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- bancos públicos de preços, quando aplicável.

O valor estimado global constará do mapa de cotação que integrará o processo administrativo.

## **13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção.

A contratação permitirá abastecimento contínuo e atendimento eficiente das demandas administrativas



durante a vigência da ata.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser realizada com julgamento por itens, visando:

- ampliação da competitividade;
- participação de micro e pequenas empresas;
- obtenção de propostas mais vantajosas;
- atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, tecnicamente recomenda-se o parcelamento do objeto.

#### **15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- continuidade dos serviços públicos;
- melhoria da conservação patrimonial;
- maior eficiência na manutenção de prédios públicos;
- redução de contratações emergenciais;
- economicidade na aplicação dos recursos públicos.

#### **16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- pesquisa mercadológica de preços;
- reserva orçamentária, quando da contratação;
- designação de fiscal e gestor contratual;
- elaboração do edital.

#### **17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui correlação com:

- serviços de manutenção predial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

- contratos de engenharia;
- serviços de reformas e adequações estruturais.

Todavia, sua execução independe de contratação complementar obrigatória.

## 18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados a:

- descarte de embalagens;
- resíduos de materiais;
- consumo de recursos naturais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- priorização de materiais com conformidade ambiental;
- descarte adequado de resíduos;
- reutilização e reciclagem sempre que possível;
- observância da legislação ambiental aplicável.

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, administrativa, jurídica e econômica, conclui-se que a contratação se mostra plenamente adequada, necessária, oportuna e alinhada ao interesse público.

A solução de contratação por Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento da contratação.

**São João Evangelista/MG, 25 de março de 2026.**

---

JOÃO EDUARDO DE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras Públicas, Transporte, Viação, Urbanismo e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

## ANEXO II

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

##### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :		
Endereço :	Inscrição Estadual :	
CEP:	Bairro:	
Telefone:	Cidade:	Estado:
e-mail:	Fax:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
01	50	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA			
02	400	UND	ARAME RECOZIDO TORCIDO			
03	300	UND	ARGAMASSA AC II CINZA INTERNA 20 KG			
04	200	UND	ARGAMASSA AC III CINZA INTERNA 20 KG			
05	30	UND	IPERMEABILIZANTE 18 LT			
06	50	UND	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA			
07	400	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

08	3000	M	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO			
09	3000	M	CABO FLEXÍVEL 6.00 MM			
10	5000	M	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO			
11	2000	M	CABO FLEXÍVEL 10 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO			
12	8000	M	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO			
13	1.500	M	CABO FLEXÍVEL 16 MM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO			
14	1.800	M <sup>2</sup>	CERÂMICA PISO 56X56			
15	50	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3MM 1/8			
16	1.000	M	FIO PARALELO 2 X 2,50MM			
17	500	UND	FITA ISOLANTE SIMPLES, 20 M			
18	100	UND	LUVA CORRER ESG – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO			
19	1.000	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4			
20	7500	M	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ POLEGADA, TRANÇADA COM ESGUICHO, PT 300			
21	100	UND	PINCEL 395 2 1/2			
22	300	UND	PLAFON			
23	30	UND	RALO SIFONADO BRANCO 100X52X40MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

24	10	UND	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO			
25	30	UND	RELE BIVOLT			
26	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA			
27	100	UND	TORNEIRA 1194 LAVATÓRIO C33			
28	100	UND	TORNEIRA PARA JARDIM ½ ESFERA			
29	200	UND	TUBO DE ESGOTO 150 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO			
30	100	UND	TUBO DE ESGOTO 200 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO			
31	80	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP, NEMA			
32	80	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP			
33	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP NEMA			
34	1.000	UN	FIO PARALELO 2 X 1,00MM			
35	1.000	M	FIO PARALELO 2 X 1,5MM			
36	200	UN	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 10W			
37	200	UN	LUMINÁRIA LED TUBULAR 2 X 20W			
38	5.000	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 7,2X300MM			
39	3.000	M	CABO DUPLEX 10MM			
40	3.000	UN	CABO DUPLEX 16 MM			
41	3.000	M	CABO QUADRUPLIX DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			ALUMÍNIO 16MM			
42	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 20AMP NEMA			
43	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 30AMP NEMA			
44	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40AMP NEMA			
45	3.000	UN	CABO TRIPLEX 16MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			
46	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 60AMP NEMA			
47	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 90AMP NEMA			
48	200	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 10W, 60 CM, T8			
49	200	UN	LÂMPADA DE LED TUBULAR P/ CALHA 20W, 120 CM, T8			
50	200	UN	LÂMPADA EMERGÊNCIA, 30 LEDS, QUALIDADE IGUAL...			
51	300	UN	LÂMPADA LED 20W			
52	300	UN	LÂMPADA LED 15 W			
53	200	UN	LÂMPADA LED 30 W			
54	300	UN	LÂMPADA LED 40 W			
55	200	UN	LÂMPADA LED 50W			
56	300	UN	LÂMPADA LED 9 W			
57	150	UN	REFLETOR 400W			
58	150	UN	REFLETOR EXTERNO DE LED 100W			
59	150	UN	REFLETOR EXTERNO DE LED 200W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

60	100	UNID	BALIZA 10X12 2,5M			
61	800	M	CAIBRO 4,0M EUCALIPTO SERRADO			
62	400	M	CAIBRO 4,5M EUCALIPTO SERRADO			
63	500	M	CAIBRO 6,0M APAREADO EUCALIPTO			
64	500	UNID	CAIBRO ESCORAMENTO EUCALIPTO 3,00M			
65	240	M	PEÇA 4M CLOEZIANA (SUCUPIRA)			
66	600	M	PEÇA DE EUCALIPTO SERRADO 12 X 7 CM			
67	600	UNID	POSTE EUCALIPTO SUCUPIRA PARA CERCA 2,20M/6 A 8			
68	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 3 MTS			
69	40	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 2 MTS			
70	120	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 3,50 MTS			
71	20	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 3 MTS			
72	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 3,50 MTS			
73	20	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 4 MTS			
74	60	UNID	POSTE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 2,50 MTS			
75	200	UNID	POSTE PARA CERCA 2,20M DE 8 A 10			
76	20	M <sup>3</sup>	PRANCHÃO EUCALIPTO			
77	90	M	RÉGUA 3,0M 12 X 3			
78	2000	M	RIPA EUCALIPTO 5X1,5M			
79	40	UNID	TÁBUA PINUS 20X300X2,5			
80	500	UNID	TÁBUA PINUS 25X300X2,5			
81	400	UNID	TÁBUA PINUS 30X300X2,5			
82	100	UN	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00 MT			
83	50	UN	MARCO ANGELIN ALIZAR 13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			CM			
84	50	UN	MARCO ANGELIN ALIZAR 18 CM			
85	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,00			
86	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,50			
87	500	M	PEÇA PARAJU SERRADO 12 X 7			
88	300	M	PEÇA PARAJU SERRADO 14 X 7			
89	300	M	PEÇA PARAJU SERRADO 7 X 7			
90	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 60			
91	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 70			
92	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 80			
93	100	UN	PORTA ALMOFADADA ANGELIM 2,10 X 90			
94	100	UN	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 60			
95	100	UN	PORTA CALHA EUCALIPTO 2,10 X 90			
96	100	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2,10 X 90			
97	20	M <sup>3</sup>	PRACHÃO DE PARAJU			
98	500	M <sup>3</sup>	RIPA GUAJARA 5 X 15			
99	2000	MET RO	CABO SINTENAX 16MM CABO DE MÉDIA TENSÃO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 16MM <sup>2</sup>			
100	2000	MET RO	CABO SINTENAX 25MM CABO DE MÉDIA TENSÃO, ISOLAÇÃO XLPE, SEÇÃO 25MM <sup>2</sup>			
101	200	UNID	CONTATOR AC-3 12 <sup>a</sup> CONTATOR CATEGORIA AC3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

		ADE	PARA MOTORES ATÉ 12A			
102	200	UNID ADE	CONTATOR AC-3 18 <sup>a</sup> CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 18A			
103	200	UNID ADE	CONTATOR AC-3 25A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 25A			
104	200	UNID ADE	CONTATOR AC-3 35A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 35A			
105	200	UNID ADE	CONTATOR AC-3 50A CONTATOR CATEGORIA AC3 PARA MOTORES ATÉ 50A			
106	10	UNID ADE	PADRÃO TRIFÁSICO 100A ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 100A, POSTE PADRÃO 7M			
107	10	UNID ADE	PADRÃO TRIFÁSICO 80A ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 80A, POSTE PADRÃO 7M			
108	200	UNID ADE	REFLETOR INDUSTRIAL LED ALTA POTÊNCIA 1000W, USO EXTERNO			
109	150	UNID ADE	REFLETOR INDUSTRIAL LED ALTA POTÊNCIA 600W, USO EXTERNO			
110	50	UNID ADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PARA POSTE			
111	50	UNID ADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTE			
112	50	UNID ADE	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTE			
113	2000	MET RO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 VIAS, SEÇÃO 70MM <sup>2</sup>			
114	2000	MET RO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 VIAS, SEÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			35MM <sup>2</sup>			
115	30	UNID ADE	QUADRO ELÉTRICO PARA 16 DISJUNTORES			
116	500	MET RO	CABO PARALELO RÍGIDO 2 VIAS PARA TELEPHONE, 2X22AWG (INTERNO) OU FE100 DROPS (EXTERNO).			
117	50	UNID ADE	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C OU D, CAPACIDADE 200A			
118	50	UNID ADE	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C OU D, CAPACIDADE 120A			
119	50	UNID ADE	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA REGULÁVEL ATÉ 15A			
120	50	UNID ADE	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA REGULÁVEL ATÉ 20A			
121	50	UNID ADE	PRESSOSTATO ELÉTRICO PARA CONTROLE DE COMPRESSOR DE AR. PRESSÃO: 80 A 120 PSI, VOLTAGEM: BIVOLT (127V/220V) COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE NO MÍNIMO 20 AMPERES, CONEXÃO: 4 VIAS			
122	100	UNID ADE	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA MADEIRA 36 DENTES 7.1/4" 180MM			
123	5000	M <sup>2</sup>	FORRO PVC BRANCO FRISADO			
124	100	UNID ADE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR CONJUNTO 4X2 1 TECLA SIMPLES			
125	1000	MET RO	CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

			AUTOSSUSTENTADO, TIPO DUPLEX, PARA TENSÕES DE ISOLAMENTO DE 0,6/1KV. COMPOSTO POR 01 CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO E 01 CONDUTOR NEUTRO DE ALUMÍNIO.			
126	200.000	UNID	BLOQUETE INTERTRAVADO, TIPO PARALELEPÍPEDO, 10 X 20 X 6 CM, 35 MPA			
127	400.000	UNID	BLOQUETE INTERTRAVADO TIPO PARALELEPÍPEDO, 10 X 20 X 8 CM, 35 MPA			
128	100.000	UNID	BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM			
129	200	M <sup>2</sup>	PISO EMBORRACHADO PARTILHADO 50X50 CMM MOEDA BOLHA PRETA (PISO MOEDA)			
130	200	M <sup>2</sup>	PISO SINTÉTICO, ECOLÓGICO, EMBORRACHADO E MACIO, COMPOSTO POR GRANULOS E RASPAS DE BORRACHAS DE PNEU RECICLADO, PECAS DE 100X100, NAS CORES PREFERENCIAISVERDE/ TERRACOTA/AZUL/CINZA E CHANFROS A CADA 50CM.			
131	800	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA			
132	30.000	UNID	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG			
133	1000	M <sup>3</sup>	AREIA MÉDIA			
134	1000	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA			
135	8000	UNID	GUIA DE MEIO FIO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES DE 0,80 X 15X12X35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR E BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS			

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto resultante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

da prestação de serviços durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**3.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**3.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**3.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

REPRESENTANTE

LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º 010/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

**OUTORGANTE**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º 010/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

**REPRESENTANTE LEGAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.)  
sob \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor  
\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado  
civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE SÃO JOÃO  
EVANGELISTA/MG.

....., ... de ..... de .....  
( L o c a l ) ( D a t a )

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**1. A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

## ANEXO IX

### MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** [MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

A presente ata será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; pelo edital do Pregão Presencial nº. 010/2026, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	UN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V.UN	V.T

#### 2 FUNDAMENTO:

Esta ATA decorre do Pregão Presencial nº. XXX/2026, objeto do processo administrativo nº. XXX/2026.



### **3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### **5. DO REAJUSTE.**

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** A prestação do serviço deverá ser realizado na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de XXXXXXXX dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

valores serão descontados da fatura apresentada.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.3.** O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.5.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 1.814/2023, de 25/12/2023.

**13.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**13.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM ou em jornal de grande circulação.

**13.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.



#### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Esta ata poderá ser alterada em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

CNPJ: 18.307.488/0001-60

Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG

TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, pelo Decreto nº. 1.814, de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e em jornal de grande circulação, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

**1 – Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2 – Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_